EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-001.568.12-09

RECURSOS. EX OFFICIO. VOLUNTÁRIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, sem determinação de glosa. Adiantamento. SMADS. CONHECIDOS. PROVIDOS PARCIALMENTE. QUITAÇÃO. Votação unânime.

Legislação citada: Instr. 03/11 e Res 04/11-TCMSP.

Relatório e voto englobado TCs 72-001.428.12-31, 72-001.568.12-09, 72-001.853.12-67, 72-002.110.12-78, 72-002.113.12-66

2.794ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.001.428.12-31, 72.001.853.12-67, 72.002.110.12-78 e 72.002.113.12-66 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer dos recursos "ex officio", visto que decorrentes de previsão regimental, e em receber como recurso ordinário o pleito formulado pelo servidor Antônio Oliveira da Silva, dele conhecendo.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, no mérito, em dar provimento parcial ao apelo, para dar quitação integral à responsável.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 4 de março de 2015.

EDSON SIMÕES
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ROBERTO BRAGUIM
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 2.113.12-66.